



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.785 DE 17 DE MARÇO DE 2021

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados-MG, faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 001/2021, de Autoria do Vereador Norico Bernardes Peres, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, apurado entre janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, em 17 de março de 2021.

Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal